

Aviso de Concurso

2025-01 | StartUP VISA – Certificação de Incubadoras

1. Preâmbulo

No âmbito do apoio e promoção do empreendedorismo, tem-se revelado crucial o estímulo e promoção à criação de *Startups*, novas ideias e modelos de negócio, desenvolvimento de microempresas e de projetos empreendedores, potenciando o crescimento inteligente, inclusivo, sustentável e indutor de um novo perfil de especialização e internacionalização da nossa economia.

Neste contexto, as incubadoras desempenham um papel central no ecossistema empreendedor português, funcionando como catalisadores para a criação e crescimento de startups inovadoras. A sua atuação está diretamente alinhada com programas e estratégias nacionais como o [Programa Acelerar a Economia](#), o [Plano de Recuperação e Resiliência](#), a [Estratégia Digital Nacional](#) e a Agenda do [Portugal 2030](#), que, entre outros objetivos, pretendem promover a transição digital e ecológica, a competitividade, o crescimento da economia e a coesão territorial. Ao oferecerem suporte técnico, redes de contactos e acesso a financiamento, as incubadoras contribuem para a digitalização das empresas, para a adoção de práticas sustentáveis e para a redução das assimetrias regionais, reforçando a capacidade do país de atrair talento e investimento. Esta dinâmica também se articula com o cumprimento dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#). Ao impulsionar negócios inovadores e orientados para critérios ESG (Ambientais, Sociais e de Governança), as incubadoras ajudam a criar valor económico e social, promovendo emprego qualificado e soluções tecnológicas que respondem aos desafios ambientais e digitais. No contexto destes programa e estratégias nacionais, estas entidades tornam-se peças-chave para garantir um crescimento inclusivo, resiliente e alinhado com as metas europeias e globais.

Face ao exposto, mostra-se essencial o papel das entidades incubadoras no acolhimento, enquadramento e apoio a imigrantes empreendedores altamente qualificados e dos seus projetos empresariais, desde logo em fase de criação, instalação e arranque do seu desenvolvimento, cabendo legalmente à Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (doravante designada por IAPMEI) a sua certificação, nos termos da [Portaria n.º 344/2017, de 13 de novembro, alterada pela Portaria n.º 275/2018, de 4 de outubro](#) (doravante designada por Portaria).

2. Âmbito e objetivos

O presente aviso de concurso respeita à certificação de incubadoras com vista ao acolhimento de cidadãos estrangeiros empreendedores que pretendam desenvolver um projeto de empreendedorismo e/ou inovação em Portugal.

O presente processo de certificação estabelece os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à certificação de prestadores de serviços de incubação no âmbito do programa Startup Visa.

Dando cumprimento ao previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 3.º da Portaria e tendo em vista respeitar o procedimento para certificação de incubadoras regulamentado, o período de candidaturas não deverá ser inferior a um mês e deve ocorrer no final de cada ano civil.

Ao abrigo deste processo, definiu-se que o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o **dia 28 de novembro de 2025, a partir das 00:01 (hora local de Portugal continental), e o dia 30 de dezembro de 2025, até às 17:00 (hora local de Portugal continental)**.

3. Critérios de Certificação

As entidades deverão demonstrar o cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Demonstrar a existência de um programa de incubação de novos projetos empresariais, promovidos por empreendedores ou por empresas de base inovadora em fase de arranque, que contemple a prestação de serviços de apoio que abranjam as 5 áreas de intervenção seguintes:
 - i. Serviços de Gestão, nomeadamente, apoio na definição ou consolidação do modelo de negócios, acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão), tutoria e capacitação na gestão;
 - ii. Serviços de Marketing, nomeadamente, apoio na estruturação da estratégia de comunicação e marketing, apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços, apoio na estruturação ou consolidação do processo de internacionalização;
 - iii. Serviços de Assessoria Jurídica, nomeadamente, assessoria e apoio jurídico;
 - iv. Desenvolvimento de produtos e serviços, nomeadamente, apoio à digitalização de processos de negócios, apoio à proteção ou valorização de direitos de propriedade intelectual;

- v. Serviços de Financiamento, nomeadamente, apoio a programas de empreendedorismo e inovação, apoio no contacto com investidores e entidades financeiras;
- b) Desenvolver uma atividade económica compatível com os serviços de incubação enunciados na alínea anterior, não podendo ter como atividade principal o desenvolvimento de atividades imobiliárias relacionadas com o mero arrendamento de espaços ou de consultoria não relacionados com o programa de incubação;
 - c) Deter competências próprias, exercidas através de recursos humanos qualificados na prestação de serviços de incubação, que não exclusivamente estagiários, trabalhadores independentes, consultores externos e sócios-gerentes não remunerados;
 - d) Demonstrar dispor de recursos físicos e técnicos necessários aos serviços a prestar incluindo instalações e equipamentos;
 - e) Ter capacidade e disponibilidade para proceder à incubação física dos empreendedores que venham a acolher ao abrigo do programa Startup Visa;
 - f) Não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal e declararem não ter salários em atraso;
 - g) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
 - h) Possuir uma situação líquida positiva, evidenciada na última Informação Empresarial Simplificada disponível;
 - i) Proceder à incubação física dos empreendedores que venham a acolher ao abrigo do programa Startup Visa;
 - j) Autorizar a realização de verificações de controlo específicas, direta ou indiretamente, por parte do IAPMEI, pela AIMA, I.P. (Agência para a Integração, Migração e Asilo) e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, quanto à conformidade das declarações prestadas;
 - k) Realizar um evento anual de divulgação das *startups* incubadas junto de potenciais investidores, assim como divulgar os resultados obtidos pelo programa de incubação e publicar na sua página *web* relatórios anuais da atividade da incubadora.

4. Natureza das entidades

São admitidas incubadoras com programas de incubação que cumpram os critérios de certificação previstos neste Aviso e que se encontrem acreditadas junto da Rede Nacional de Incubadoras.

5. Processo de certificação

A certificação é efetuada com a apresentação de candidatura através de formulário eletrónico em área específica no sítio na internet do IAPMEI. Para esse efeito é indispensável que a entidade tenha previamente efetuado o respetivo registo e autenticação.

A informação relevante deverá ser apresentada pela entidade em português e em inglês nos termos definidos no formulário de candidatura.

A certificação manter-se-á ativa enquanto todos os requisitos, incluindo critérios de certificação e o cumprimento das obrigações legalmente previstas, se mantiverem, sem prejuízo da obrigação de renovação anual da mesma.

Se a entidade prestar falsas declarações perde a sua certificação, ficando inibida, por um período de 3 anos, após a observação desse acontecimento, de voltar a iniciar o processo de certificação.

Todo este processo de certificação é efetuado com base nas declarações apresentadas pela entidade através de pedido de certificação (formulário eletrónico) disponível no sítio na internet do IAPMEI.

6. Seleção das candidaturas

Há lugar a uma operação eletrónica de verificação de conformidade das declarações prestadas pelas incubadoras em relação aos requisitos e critérios referidos nos pontos 3 e 4 do presente Aviso, podendo o IAPMEI envolver neste processo outras entidades com competências na área do empreendedorismo.

As incubadoras que cumpram os requisitos e obtenham a certificação, integram a bolsa de entidades certificadas no âmbito do programa Startup Visa. A lista das entidades certificadas, incluindo a informação relevante para efeitos de divulgação junto dos potenciais interessados, é disponibilizada no sítio da internet do IAPMEI.

No âmbito desta avaliação, as entidades que não preencham os requisitos referidos nos pontos 3 e 4 não serão certificadas. As entidades certificadas ficam sujeitas às obrigações referidas no ponto 7.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, ou a suspensão deste processo de certificação serão divulgados nos locais definidos no ponto 9.

7. Obrigações das entidades certificadas

As entidades selecionadas têm de cumprir, cumulativamente, com as seguintes obrigações:

- a) Divulgar a informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais interessados;

- b) Atualizar a informação e as declarações prestadas no pedido de registo com periodicidade anual, a contar da data do último registo, ou sempre que se registem alterações relevantes relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos da entidade;
- c) Não acolher mais do que 20 projetos empresariais em simultâneo, ao abrigo do programa Startup Visa, podendo este limite ser modificado por deliberação da entidade responsável pelo programa;
- d) Desenvolver para cada projeto empresarial um plano de incubação personalizado que calendarize, caracterize e quantifique o tipo de apoio que será prestado à *startup*;
- e) Apresentar um relatório de progresso trimestral, que evidencie o desenvolvimento dos projetos empresariais incubados;
- f) Comunicar de imediato ao IAPMEI, à AIMA e ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, qualquer facto ou alteração relevante que ponha em causa o cumprimento dos critérios de aceitação dos projetos empresariais incubados ao abrigo do programa;
- g) Submeter-se à realização de verificações de controlo específicas, por parte das entidades competentes, referidas na alínea anterior, quanto à conformidade das declarações prestadas no processo de certificação.

8. Renovação das entidades certificadas

A renovação da certificação é efetuada anualmente, tendo em conta a manutenção dos critérios de seleção e o cumprimento das obrigações por parte das incubadoras, previstos nos artigos 4.º e 5.º da Portaria, respetivamente.

9. Divulgação de resultados de certificação

No sítio na internet do IAPMEI ficará disponível a bolsa das entidades certificadas ao abrigo do programa StartUP Visa e outra informação relevante sobre este Aviso.

26 de novembro de 2025

O Conselho Diretivo do IAPMEI